



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY, CNPJ: 02.849.623/0001-69**, com sede na Rua Gil Prates, nº 138, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Jorge Alberto Saenger Salvany, portador da célula de identidade RG nº. 8012514405, e CPF nº. 390.045.110-91, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIs PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e seus anexos:

Item	Qt	UN	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	02	UN	Alicate Universal Profissional de 8 Pol	BESTFER	27,99000	55,98
5	01	UN	Arco de serra para cortar ferro	BESTFER	12,99000	12,99
6	03	UN	BALDE DE PEDREIRO EM ALUMINIO Reforçado 20 Litros	PARABONI	18,99000	56,97
29	03	UN	FACÃO 18" COM CABO DE PLÁSTICO e lâmina de aço carbono com fio liso com tratamento térmico; Cabo de polipropileno fixado por rebites. Comprimento total: 580mm; Largura: 49mm; Tamanho da lâmina: 18"	PARABONI	19,99000	59,97
44	02	UN	Machado Soldado Cabeça Redonda com Cabo de Madeira de 90cm, lâmina possui tamanho 3.5, olho oval de 32 x 60mm	CNX	59,99000	119,98
<b>Total</b>						<b>305,89</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).**

**2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**2.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**2.4.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

**2.5. O local de entrega dos produtos será o indicado no Contrato e/ou Nota de Empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.**

**2.6.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**2.7.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**2.8.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**2.9.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

**3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **305,89** (Trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), em



até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras

**Projeto** 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**RV 1** Recurso livre

**Despesa** 3390.30.42.00.00 Ferramentas

**Dotação** 13921

**Projeto** 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**RV 1 Recurso Livre**

**Despesa** 3390.30.24.00.00.00 Material para manutenção de bens imóveis

**Reduzido** 13903

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 8/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. *Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.*

5.3. *O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."*

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 09 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 09/06/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.